

Publicações



Ofício de Registro Imóveis
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
CNPJ/MF n.º 78.186.715/0001-78
Rua Independência n.º 82 - CEP 87.580-000
Elma Sueli Belga Ladeira
Agente Delegada

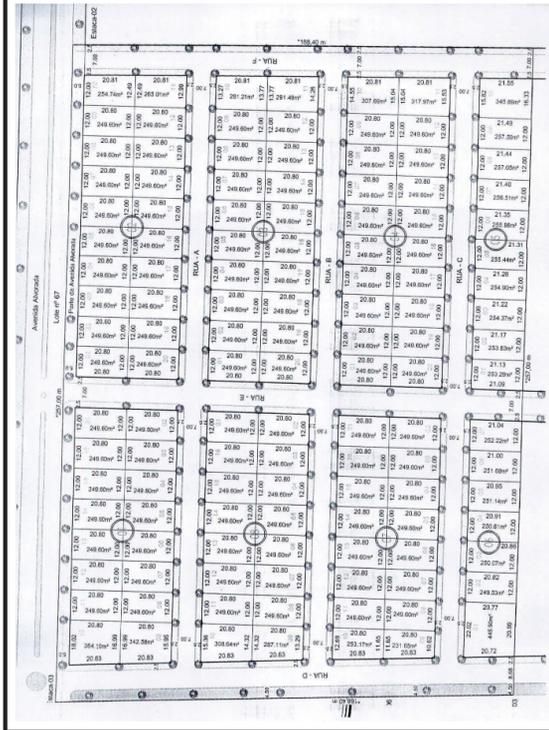
EDITAL DE LOTEAMENTO

Elma Sueli Belga Ladeira, Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - PR., na forma da Lei, etc...

FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, que em cumprimento ao disposto no Artigo 19 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979, com as alterações pela Lei n.º 9.785 de 29 de Dezembro de 1.999, Provimento n.º 60/05 da CGJ/PR., e demais legislações pertinentes à matéria, que a empresa, PALTANIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.821.210/0001-79, com Registro na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207805087, em 20/02/2.014, com sede na Avenida Padre Anchieta n.º 361, Sala 02, na Cidade de Jesuítas - PR., neste ato representada por seu sócio Agnaldo da Silva Leite, brasileiro, empresário, casado, portador da CI/RG n.º 4.351.937-9/SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 633.733.359-49, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis n.º 32, na Cidade de Assis Chateaubriand - PR. -

APRESENTOU a esta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, com a planta geral do Loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, área institucional e áreas de rua, devidamente aprovados pelo Município de Brasília do Sul - PR., nos termos do Decreto n.º 116/2015 de 17/12/2.015, publicado no dia 18/12/2.015 e pelas demais repartições competentes para o registro do LOTEAMENTO urbano destinado a residências, denominado de "LOTEAMENTO JARDIM SÃO FRANCISCO", numa área de 4,8 ha., do Lote de Terras sob n.º 02, da subdivisão dos Lotes n.ºs 69 e 69-A, da Gleba n.º 14, do Núcleo Rio da Areia, situada no Município de Brasília do Sul, Comarca de Alto Piquiri - Estado do Paraná, Matriculado sob n.º 848, Livro 02 de Registro Geral, desta Serventia, de propriedade do requerente, protocolado sob n.º 50.510 no Livro 01-E, contendo 08 (oito) quadras, divididas em 125 (cento e vinte e cinco) lotes residenciais, área de Ruas, área institucional. As obras de infraestrutura - rede de energia elétrica e iluminação pública, pavimentação asfáltica, rede de água potável, galerias de água pluvial, estão concluídas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal, por três dias consecutivos. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, de conformidade com citado Artigo 19 da Lei 6.766/79, cuja documentação fica franqueada ao exame dos interessados nesta Serventia, durante as horas regulamentadas. Findo o prazo sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 06 de Outubro de 2.016.

Elma Sueli Belga Ladeira
Agente Delegada
Decreto 4826/85



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 1432016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ZILMOM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
DO OBJETO: ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DA AREA DA SAUDE PARA PRESTACAO DE SERVICOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA E DEMAIS ESPECIALIDADES MEDICAS NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE DA VIGENCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 1432016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: HOSPITAL SANTA ISABEL LTDA-ME
DO OBJETO: ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DA AREA DA SAUDE PARA PRESTACAO DE SERVICOS COMPLEMENTARES - ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA E DEMAIS ESPECIALIDADES MEDICAS NA REDE MUNICIPAL DE SAUDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 1532016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA-EPP
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS para Unidades de Atenção Primária do Município com Recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-APSUS, na modalidade de repasse fundo a fundo, conforme o Convênio do Ministério da Saúde e Recurso do BIRD-Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, de acordo com a Resolução 604/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 1542016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE Equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município com Recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-APSUS, na modalidade de repasse fundo a fundo, conforme o Convênio do Ministério da Saúde e Recurso do BIRD-Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, de acordo com a Resolução 604/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 1552016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: RUBENS PAPELARIA LTDA-EPP
DO OBJETO: AQUISIÇÃO de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município com Recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-APSUS, na modalidade de repasse fundo a fundo, conforme o Convênio do Ministério da Saúde e Recurso do BIRD-Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, de acordo com a Resolução 604/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 1572016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA-ME
DO OBJETO: AQUISIÇÃO de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município com Recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-APSUS, na modalidade de repasse fundo a fundo, conforme o Convênio do Ministério da Saúde e Recurso do BIRD-Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, de acordo com a Resolução 604/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 1582016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ECO - FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
DO OBJETO: AQUISIÇÃO de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município com Recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-APSUS, na modalidade de repasse fundo a fundo, conforme o Convênio do Ministério da Saúde e Recurso do BIRD-Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, de acordo com a Resolução 604/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 1592016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PLASMEDIC-COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município com Recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde-APSUS, na modalidade de repasse fundo a fundo, conforme o Convênio do Ministério da Saúde e Recurso do BIRD-Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, de acordo com a Resolução 604/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1410/2016
PARA: Abre Créditos Adicionais Especiais por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 387, de 26 (vinte e seis) de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Município (Lombi Umuarama Ilustrado) em 27 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 313, de 07 de Outubro de 2016.
SUMULA ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS.
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso, e na Lei n.º 0359/2015, de 04 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 314, de 07 de Outubro de 2016
SUMULA ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.
A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso, e na Lei n.º 0288/2008, de 23 de Agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2016 - PMCG
PROCESSO Nº 079/2016
O MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA - PR, através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consorte da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 tem a finalidade de receber propostas para aquisição de máquinas e implementos agrícolas, conforme Processo n.º 1033731-8/2016, Convênio n.º 8337/49, Programa PRODESA, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, do objeto descrito no lote, desde que este vier atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
JOSÉ MANTOVANELI NETO (CPF: 204.642.239-20) torna público que recebeu do IAP a Licença Prévia para PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS- RESIDENCIAL SAN FRANCISCO (LP n.º 115447, VALIDADE ATE: 29/08/2016) a ser implantada LOTE DE TERRAS "A", DA GLEBA SÃO JORGE, DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALLETS ALTO PIQUIRI LTDA (CNPJ: 04.274.428/0001-84) torna público que recebeu do IAP a Licença Prévia para FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS (LP n.º 105792, VAL: 09/11/2016) a ser implantada ROD. PR486, KM 106, 300 METROS BARRAÇÃO 01, ALTO PIQUIRI-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO FREQUENTE COM PREÇOS E SERVIÇOS PARA FROTA DE VEÍCULOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do art. 29 da Constituição Federal de 1988, e, na forma da Lei Orgânica do Município, aprova e, em nome do Município, sanciona a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Lei Nº 1.848
De 29 de Junho de 2016.
Fixa os Subsidios dos Vereadores para a Legislatura 2017/2020 e adota outras providências.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do art. 29 da Constituição Federal de 1988, e, na forma da Lei Orgânica do Município, aprova e, em nome do Município, sanciona a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitação a soma do edital de licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 79/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 57/2016
CONTRATO: AQUISIÇÃO DE um caminhão Pipa Novo, Zero Quilômetro, Ano e Modelo 2016, Tração 6x4, Potência Mínima de 270 CV, com Tanque Pipa de no mínimo 10.000 litros, visando ao desenvolvimento urbano e social do Município de Douradina-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO
Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 3939/2016
PROVIMENTO Nº 04/2016
O FEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 27 da Lei Municipal nº 678/2015, de 10 de dezembro de 2015:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº002
CONTRATO Nº 57/2015 AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DIVERSOS E DE EXPEDIENTE, CONFORME EDITAL Nº 07/12 DO EDITAL DE ACORDO COM O PREGÃO 2/2015.
O MUNICIPIO DE MARLUZ DO PARANÁ, através de sua representação legal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CNPJ nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, residente PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. IVONE DEMARCHI MARTINS, (brasileiro) portador do nº 3.327.897-5 de SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 02.562.173.669-91, residente e domiciliado na cidade de MARLUZ, PR, representante da empresa I.D.MARTINS FERRAGENS, aqui denominado Contratado, resolveu admitir o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

COMUNICADO
Lemes & Santos Ltda - Me, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.738.392/0001-00, com endereço na Av. Guilherme Almeida, n.º 17, Parque Ouro Branco, na cidade de Londrina - Pr, proprietária do empreendimento denominado SHOPPING POPULAR, situado na Rua Piúna, n.º 3621, Zona 1, na cidade de Umuarama - Paraná, COMUNICA a todos para fins legais e de direito que a LOJA/BOX N.º 36-B, do empreendimento supra citado (SHOPPING POPULAR), somente pode ser VENDIDA e/ou CEDIDA, mediante prévia anúncia da mesma, sob pena de o comprador ficar sujeito a arcar com custas e despesas locais, despesas operacionais e/ou judiciais.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 318/2016
 SÚMULA EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR o servidor JOÃO REZENDE NETO, portador da Carteira de Identidade RG n.º 395.958, ocupante do cargo de Promovimento Comissão de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E SANEAMENTO, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E SANEAMENTO, a partir de 10 de Outubro de 2016.
 Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n.º 458/2012.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2016.
 MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 316/2016
 SÚMULA EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR, o servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.331.211-8, ocupante do cargo de Promovimento Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 10 de Outubro de 2016.
 Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n.º 029/2015.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2016.
 MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 317/2016
 SÚMULA EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR, o servidor PAULO CESAR BEDIN BASSANI, portador da Carteira de Identidade RG n.º 428.069-2, ocupante do cargo de Promovimento Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E SANEAMENTO, a partir de 10 de Outubro de 2016.
 Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n.º 264/2010.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2016.
 MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 318/2016
 SÚMULA EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR, o servidor ADRIANO FELIX BUENO, portador da Carteira de Identidade RG n.º 678.099-2, ocupante do cargo de Promovimento Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 10 de Outubro de 2016.
 Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n.º 030/2016.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2016.
 MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 319/2016
 SÚMULA EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR, a servidora PATRICIA OLIVEIRA FIORI MIRANDA, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.004.067-2, ocupante do cargo de Promovimento Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, a partir de 07 de Outubro de 2016.
 Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n.º 355/2013.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 2016.
 MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 320/2016
 SÚMULA EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR, a servidora ROSINEIDE MENESES DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 9.449.704-3, ocupante do cargo de Promovimento Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, a partir de 10 de Outubro de 2016.
 Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n.º 352/2013.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2016.
 MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 321/2016
 SÚMULA EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR, a servidora MÁRCIA APARECIDA MAESTRO, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.721.692-8, ocupante do cargo de Promovimento Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, a partir de 10 de Outubro de 2016.
 Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n.º 352/2013.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2016.
 MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 322/2016
 SÚMULA EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR, a servidora MÁRCIA APARECIDA MAESTRO, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.721.692-8, ocupante do cargo de Promovimento Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, a partir de 10 de Outubro de 2016.
 Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário e em especial a Portaria n.º 352/2013.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2016.
 MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 322/2016
 SÚMULA EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 151/2016, que designou o Servidor WELLYNGTON PEREIRA DE OLIVEIRA portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.038.153-0, para ocupar o cargo de Promovimento em Comissão de COORDENADOR AMBIENTAL, a partir de 10 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Revogar a Portaria n.º 151/2016, que designou o Servidor WELLYNGTON PEREIRA DE OLIVEIRA portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.038.153-0, para ocupar o cargo de Promovimento em Comissão de COORDENADOR AMBIENTAL, a partir de 10 de outubro de 2016.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2016.
 MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 322/2016
 SÚMULA EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 151/2016, que designou o Servidor WELLYNGTON PEREIRA DE OLIVEIRA portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.038.153-0, para ocupar o cargo de Promovimento em Comissão de COORDENADOR AMBIENTAL, a partir de 10 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Revogar a Portaria n.º 151/2016, que designou o Servidor WELLYNGTON PEREIRA DE OLIVEIRA portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.038.153-0, para ocupar o cargo de Promovimento em Comissão de COORDENADOR AMBIENTAL, a partir de 10 de outubro de 2016.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2016.
 MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 324/2016
 SÚMULA EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 133/2010, que designou a Servidora ALTEÍRIA GARCIA DOS SANTOS portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.183.938-0, para ocupar o cargo de Promovimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE, a partir de 10 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Revogar a Portaria n.º 133/2010, que designou a Servidora ALTEÍRIA GARCIA DOS SANTOS portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.183.938-0, para ocupar o cargo de Promovimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE, a partir de 10 de outubro de 2016.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2016.
 MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 324/2016
 SÚMULA EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 083/2013, que designou o Servidor JOSÉ APARECIDO DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.996.246-7, para ocupar o cargo de Promovimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 03 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Revogar a Portaria n.º 083/2013, que designou o Servidor JOSÉ APARECIDO DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.996.246-7, para ocupar o cargo de Promovimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 03 de outubro de 2016.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2016.
 MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 326/2016
 SÚMULA EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.
 A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 083/2013, que designou o Servidor JOSÉ APARECIDO DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.996.246-7, para ocupar o cargo de Promovimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 03 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Revogar a Portaria n.º 083/2013, que designou o Servidor JOSÉ APARECIDO DA SILVA portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.996.246-7, para ocupar o cargo de Promovimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir de 03 de outubro de 2016.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2016.
 MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 164/2016
 SÚMULA Dispõe sobre a revogação de Gratificação de Função à servidora SIMONE GODOIS DA SILVA, dando outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Gratificação de Função da servidora SIMONE GODOIS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG 10.143.842-2 SSP/PR, e do CPF 065.886.109-0, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de servidores de provimento efetivo deste Município, a partir de 03 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/10/2016, consolidando o ato pela publicação oficial.
 Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2016.
 LUIZ LÁZARO SORVOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 123/2016. DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA NOMEIA JOSÉ HENRIQUE FRANÇA SORRILHA PARA EXERCER CARGO DE PROMOVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores,
 DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSÉ HENRIQUE FRANÇA SORRILHA, inscrito na CI/RG nº 6.895.161-4 SSP/PR e CPF sob nº 036.543.259-03, para exercer o CARGO DE PROMOVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 124/2016. DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA NOMEIA RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA PARA EXERCER CARGO DE PROMOVIMENTO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA - O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24.02.2010, e alterações posteriores,
 DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. RICARDO AUGUSTO DE PAULA MEXIA, inscrito na CI/RG sob nº 5.276.585-0 SSP/PR e CPF sob nº 006.159.598-38, para exercer o CARGO DE PROMOVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO, percebendo a remuneração referente a sigla CC-00, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126/2016. DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA EXONERA SILVANIA APARECIDA CANO DA SILVA DE CARGO DE PROMOVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
 DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora SILVANIA APARECIDA CANO DA SILVA, inscrita na CI/RG sob nº 6.190.039-0 SSP/PR e CPF nº 843.750.789-87, do Cargo de Promovimento em Comissão de ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO DE ATENDIMENTO A IDENTIFICAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 127/2016. DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA EXONERA BRUNA CAMILA DA COSTA DE CARGO DE PROMOVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
 DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora BRUNA CAMILA DA COSTA, inscrita na CI/RG nº 10.238.150-5 SSP/PR e CPF nº 071.172.229-89, do Cargo de Promovimento em Comissão de ASSESSORA DE ADMINISTRAÇÃO DE ATENDIMENTO A IDENTIFICAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128/2016. DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA EXONERA FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DE CARGO DE PROMOVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
 DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita na CI/RG nº 10.396.416-8 SSP/PR e CPF nº 071.842.229-54, do Cargo de Promovimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL COM 2º GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 129/2016. DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA EXONERA ADRIANO BORGES MUNDEK DE CARGO DE PROMOVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
 DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor ADRIANO BORGES MUNDEK, inscrito na CI/RG nº 9.845.657-0 SSP/PR e CPF nº 069.634.629-09, do Cargo de Promovimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL COM 2º GRAU COMPLETO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 130/2016. DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA EXONERA NENILSON JOÃO DA SILVA DE CARGO DE PROMOVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
 DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor NENILSON JOÃO DA SILVA, inscrito na CI/RG nº 4.850.459-9 SSP/PR e CPF nº 222.259.609-25, do Cargo de Promovimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL COM 2º GRAU COMPLETO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 131/2016. DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA EXONERA ADEMIR FILINTRO DIAS DE OLIVEIRA DE CARGO DE PROMOVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
 DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora CAMILA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA, inscrita na CI/RG nº 10.728.019-9 SSP/PR e CPF nº 092.415.329-40, do Cargo de Promovimento em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 132/2016. DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA EXONERA ADEMIR FILINTRO DIAS DE OLIVEIRA DE CARGO DE PROMOVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
 DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor ADEMIR FILINTRO DIAS, inscrito na CI/RG nº 4.738.193-2 SSP/PR e CPF nº 092.415.329-40, do Cargo de Promovimento em Comissão de DIRETOR DE ESPORTE E LAZER, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 134/2016. DE 05 DE OUTUBRO DE 2016
 SÚMULA EXONERA VAGNER SILVA DE MORAIS DE CARGO DE PROMOVIMENTO EM COMISSÃO, dando outras providências.
 O Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
 DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor VAGNER SILVA DE MORAIS, inscrito na CI/RG nº 8.790.815-1 SSP/PR e CPF nº 047.986.019-00, do Cargo de Promovimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO COM 2º GRAU COMPLETO, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2016.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
 Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2016.
 ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
 RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
 RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2013
 Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA
 Contratada: NOVA MARCHIODESSE AUTO PECAS LTDA
 Objeto: prestação de serviços de manutenção do quadro de vigência do contrato ora aditivado até 31 de dezembro de 2016.
 Fatura da Assinatura: 19 de agosto de 2016.
 Fundamentação: Pregão Presencial Nº 030/2013.
 Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 19 dias do mês de agosto de 2016.
 LUIZ LÁZARO SORVOS
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
 LEI Nº 791/2016
 SÚMULA Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2016, inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2016 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do município de Esperança Nova.
 A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Evertton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar no orçamento municipal do exercício de 2016, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Fica o Póde Executivo autorizado a abrir, um crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas despesa das dotações orçamentárias:
 DESPESA Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor
 02 001 04.122.1003.2.1.01 * 000 Manutenção das Atividades do Gabinete 3.3.90.33.00 15.000,00
 02 001 04.122.1003.2.1.01 * 000 Manutenção das Atividades do Gabinete 3.3.90.35.00 15.000,00
 03 005 04.122.1007.2.1.08 * 000 Manutenção das Atividades de Compras, Licitações e Contrato. 3.3.90.35.00 15.000,00
 03 005 04.123.10102.11.00 * 000 Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças 3.3.90.14.00 5.000,00
 03 005 04.123.10102.11.00 * 000 Manutenção das Atividades de Tesouraria e Finanças 3.3.90.30.00 10.000,00
 03 009 05.152.1015.2.123 * 000 Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos 3.3.90.14.00 5.000,00
 03 010 08.244.1016.2.124 * 000 Manutenção das Atividades do FMCAD 3.3.90.43.00 40.000,00
 04 001 02.061.1024.2.134 * 000 Manutenção das Atividades de Assistência Social 3.3.90.36.00 20.000,00
 04 001 02.061.1024.2.134 * 000 Manutenção das Atividades do Gabinete Procurador 3.3.90.35.00 35.000,00
 TOTAL 160.000,00

* 000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
 Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotações orçamentárias vigentes.
 DESPESA Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor
 03 001 04.122.1003.2.1.03 * 000 Manutenção das Atividades de Administração em Geral 3.3.90.30.00 50.000,00
 03 011 10.301.1016.2.127 * 000 Manutenção das Atividades do FMS 3.3.90.39.00 10.000,00
 TOTAL 160.000,00
 * 000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
 Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Esperança Nova - PR, 07 de outubro de 2016.
 EVERTTON BARBIERI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
 LEI Nº 792/2016
 SÚMULA Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por anulação de dotação no orçamento para exercício de 2016, inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2016 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do município de Esperança Nova.
 A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Evertton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:
 LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento municipal do exercício de 2016, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e inclusão no plano plurianual 2014-2017 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
 Art. 2º - Fica o Póde Executivo autorizado a abrir, um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas despesa das dotações orçamentárias:
 DESPESA Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor
 03 001 04.122.1003.2.1.03 * 000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário 3.3.90.93.00 20.000,00
 TOTAL 20.000,00
 * 000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
 Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotações orçamentárias vigentes.
 DESPESA Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor
 03 003 04.122.1007.2.1.08 * 000 Manutenção das Atividades de Compras, Licitações e Contrato. 3.3.90.35.00 20.000,00
 TOTAL 20.000,00
 * 000 - Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
 Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Esperança Nova - PR, 07 de outubro de 2016.
 EVERTTON BARBIERI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 108/2016
 SÚMULA NOMEIA JOSÉ E DEFINI A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 CONSIDERANDO o disposto no art. 27 do Decreto Federal nº 7508 de 28/6/2011, que instituiu a Política Nacional de Medicamentos, e o Decreto nº 1986, que estabelece a Política Nacional de Medicamento, Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338 de 06 de maio de 2004, que estabelece a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
 CONSIDERANDO a Portaria GMS/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente Básico

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000
 Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016
OBJETO: Celebração de ata de registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços mecânicos, serviços na parte elétrica e serviços de alinhamento e balanceamento em veículos da frota municipal de Icaraima, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DA PROPOSTA	TOTAL	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
LOTE I								
1	Serviços balanceamento VEÍCULOS LEVES (por roda)	UNID	120	R\$ 23,98	R\$ 2.877,60	12 MESES	051/2016	PASCOTTO & CIA LTDA
2	Serviços balanceamento DUCATO - RENAULT (por roda)	UNID	60	R\$ 28,97	R\$ 1.738,20	12 MESES	051/2016	PASCOTTO & CIA LTDA
3	Serviços alinhamento completo VEÍCULOS LEVES	UNID	40	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00	12 MESES	051/2016	PASCOTTO & CIA LTDA
4	Serviços alinhamento completo DUCATO - RENAULT	UNID	20	R\$ 52,91	R\$ 1.058,20	12 MESES	051/2016	PASCOTTO & CIA LTDA
5	Serviços de cambagem VEÍCULOS LEVES (por roda)	UNID	20	R\$ 57,91	R\$ 1.158,20	12 MESES	051/2016	PASCOTTO & CIA LTDA
6	Serviços de cambagem DUCATO - RENAULT (por roda)	UNID	10	R\$ 79,58	R\$ 795,80	12 MESES	051/2016	PASCOTTO & CIA LTDA
7	Serviços câster VEÍCULOS LEVES (por roda)	UNID	15	R\$ 57,40	R\$ 861,00	12 MESES	051/2016	PASCOTTO & CIA LTDA
8	Serviços câster VEÍCULO DUCATO - RENAULT (por roda)	UNID	10	R\$ 77,55	R\$ 775,50	12 MESES	051/2016	PASCOTTO & CIA LTDA
9	Serviços de montagem e desmontagem de pneus VEÍCULOS LEVES, DUCATO E RENAULT	UNID	60	R\$ 24,90	R\$ 1.494,00	12 MESES	051/2016	PASCOTTO & CIA LTDA
10	Serviços de conserto de pneus VEÍCULOS LEVES, DUCATO E RENAULT	UNID	30	R\$ 24,85	R\$ 745,50	12 MESES	051/2016	PASCOTTO & CIA LTDA
				VALOR TOTAL	R\$ 13.100,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DA PROPOSTA	TOTAL	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
LOTE II								
1	Serviços elétrico veículo leves, DUCATO, UNO, PALIO, FIORINO, DOBLO, GOL, SAVERIO, PARATI, KOMBI, CORSA, MONTANA, RENAULT, FORD, FUSION, FORD, FUSION	HORA	150	R\$ 45,04	R\$ 6.756,00	12 MESES	051/2016	ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
2	Serviços elétrico veículo ONIBUS	HORA	70	R\$ 47,43	R\$ 3.320,10	12 MESES	051/2016	ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
3	Serviços elétrico veículo MICRO ONIBUS	HORA	120	R\$ 47,43	R\$ 5.691,60	12 MESES	051/2016	ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
4	Serviços elétrica veículo TRATORES AGRICOLAS	HORA	50	R\$ 44,73	R\$ 2.236,50	12 MESES	051/2016	ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
5	Serviços elétrico veículo MÁQUINAS PESADAS, PATROLA, PA CARREGADEIRA, RETRO-ESCAVADEIRA	HORA	100	R\$ 37,38	R\$ 3.738,00	12 MESES	051/2016	ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
6	Serviços elétrico veículo CAMINHÃO	HORA	70	R\$ 46,54	R\$ 3.257,80	12 MESES	051/2016	ALMEIDA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
				VALOR TOTAL	R\$ 25.000,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DA PROPOSTA	TOTAL	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
LOTE III								
1	Serviços mecânicos veículo leves, UNO, PALIO, FIORINO, DOBLO, GOL, SAVERIO, PARATI, KOMBI, CORSA, MONTANA, RENAULT, FORD, FUSION, DUCATO	HORA	250	R\$ 119,60	R\$ 29.900,00	12 MESES	051/2016	R D KUPLANS BENETTI - ME
				VALOR TOTAL	R\$ 29.900,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DA PROPOSTA	TOTAL	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
LOTE IV								
1	Serviços mecânicos veículo MICRO ONIBUS MB, VW, IVECO E AGRALE	HORA	400	R\$ 128,0700	R\$ 51.228,00	12 MESES	051/2016	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA -ME
2	ÔNIBUS MB 1519 R ÔRE - modelo 2015	HORA	40	R\$ 128,0700	R\$ 5.122,80	12 MESES	051/2016	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA -ME
3	ÔNIBUS VWINDUSCAR 1831 G IR - 210 - modelo 2004	HORA	50	R\$ 128,0700	R\$ 6.403,52	12 MESES	051/2016	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA -ME
4	ÔNIBUS VW 15190 EOR E - HD ÔRE - modelo 2012/2013	HORA	40	R\$ 128,0700	R\$ 5.122,84	12 MESES	051/2016	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA -ME
5	CAMINHÃO MB ATORN 2729 K 6X4 - modelo 2014	HORA	40	R\$ 128,0700	R\$ 5.122,84	12 MESES	051/2016	GRAN BIO SERVIÇOS LTDA -ME
				VALOR TOTAL	R\$ 73.000,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DA PROPOSTA	TOTAL	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
LOTE V								
1	Serviços mecânicos veículo ÔNIBUS MB, VW	HORA	50	R\$ 107,1800	R\$ 5.359,10	12 MESES	051/2016	ODETE OLIVEIRA DOS SANTOS
2	Serviços mecânicos veículo CAMINHÃO MB, FORD, VW	HORA	100	R\$ 107,1800	R\$ 10.718,00	12 MESES	051/2016	ODETE OLIVEIRA DOS SANTOS
3	Serviços mecânicos em veículo TOYOTA	HORA	30	R\$ 97,4300	R\$ 2.922,90	12 MESES	051/2016	ODETE OLIVEIRA DOS SANTOS
				VALOR TOTAL	R\$ 19.000,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DA PROPOSTA	TOTAL	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
LOTE VI								
1	Serviços mecânicos veículo MOTO NIVELADORA, PA CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA	HORA	300	R\$ 134,00	R\$ 40.200,00	12 MESES	051/2016	V J M COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA
				VALOR TOTAL	R\$ 40.200,00			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DA PROPOSTA	TOTAL	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
LOTE VII								
1	Serviços mecânicos trator M F	HORA	80	R\$ 116,47	R\$ 9.317,60	12 MESES	051/2016	R D KUPLANS BENETTI - ME
2	Serviços mecânicos trator N H	HORA	100	R\$ 135,88	R\$ 13.588,00	12 MESES	051/2016	R D KUPLANS BENETTI - ME
3	Serviços mecânicos trator John Deere	HORA	80	R\$ 126,18	R\$ 10.094,40	12 MESES	051/2016	R D KUPLANS BENETTI - ME
				VALOR TOTAL	R\$ 33.000,00			

CONDIÇÕES:

- A prestação dos serviços será parcelada conforme a necessidade, pelo período de 12(doze) meses, sendo a entrega dos serviços será em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- Local de entrega: Departamento/Secretaria responsável.
- As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
- Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
 Portaria nº 388/2016
 Exonera JAIME FIGUEIREDO DE QUEIROZ,
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º - EXONERAR JAIME FIGUEIREDO DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade nº 3.449.114-7 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Transporte Escolar I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria nº 095/2013, a partir de 10 de outubro de 2016.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 05 de outubro de 2016.
 JEFFERSON CASSIO PRADELLA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2016
 Exonera PETRUCIO CALIXTO DA SILVA,
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º - EXONERAR PETRUCIO CALIXTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4.196.633 SSP/AL, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Transporte Escolar I, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando revogada a Portaria nº 091/2013, a partir de 10 de outubro de 2016.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 05 de outubro de 2016.
 JEFFERSON CASSIO PRADELLA
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 Decreto nº 258/2016
 Homologação o julgamento proferido pelo Progeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 89/2016, dando outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
 DECRETA:
 Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Progeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 89/2016, que tem por objeto a aquisição de materiais de expediente para vigilância em saúde o Município de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Programa de qualificação das ações de vigilância em Saúde - VigiasUS e do Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada ao referido processo:
 FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$
 C J LOPES - PAPELARIA - ME 1.967,15
 RUBEN PARELARIA LTDA 3.415,20
 VALDENICE M. MENEQUETI - LIVRARIA - ME 1.602,50
 Art. 2º - Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pérola, PR, 07 de outubro de 2016.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito.

MUNICIPIO DE PÉROLA
 Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016
 O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada sob regime de empreitada global objetivando a execução de Obras para Revitalização da Iluminação Pública na Praça Omet Borges, pertencente ao Município de Pérola, Estado do Paraná.
 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Empreitada Global.
 DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Binyon, nº 1800 - Pérola/PR, até as 11:00 horas do mesmo dia previsto para abertura do sorteio, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
 DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:00 horas do dia 25/10/2016.
 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/09 e suas alterações.
 INFORMACOES: Será fornecida cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Meio Ambiente e Turismo, constante do quadro próprio de atendimento ao público, situado no endereço: Rua São João nº 250, Pérola/PR, 05 de outubro de 2016.
 JOSE DE ALMEIDA ROCHA
 Secretário Municipal de Planejamento.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 Estado do Paraná
 Portaria nº 363/2016 de 07 de outubro de 2016
 CONCEDE férias e dá outras providências.
 O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
 R E S O L V E:
 Art. 1º - Conceder com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/83, Art. 2º da Lei Municipal 929/2009, férias em favor da servidora pública Sra. Elida Maloran, portadora do RG nº 5.741.014-0/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provisorio em Comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, correspondentes a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, provenientes do P.A de 01/10/2014/31-12-2014, 30 (trinta) dias concedidos durante o período de 10/10/2016 a 08/11/2016, bem como o abono constitucional de 1/3 de férias integral pago em folha na competência de outubro de 2016.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 VALDEI APARECIDO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
 Portaria nº 389/2016
 Exonera ELIANE FERNANDES ALMANCIO,
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º - EXONERAR ELIANE FERNANDES ALMANCIO, portadora da Cédula de Identidade nº 9.282.295-1 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de PSF II, símbolo do CC 7, lotada na Secretaria de Saúde, ficando revogada a Portaria nº 083/2013, a partir de 10 de outubro de 2016.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2016.
 JEFFERSON CASSIO PRADELLA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2016
 Exonera SALVADOR GAIARINI MANDUCA,
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º - EXONERAR SALVADOR GAIARINI MANDUCA, portador da Cédula de Identidade nº 7.176.622-8 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Fomento Agropecuário, símbolo do CC - 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria nº 018/2016, a partir de 10 de outubro de 2016.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2016.
 JEFFERSON CASSIO PRADELLA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2016
 Exonera VALDECIR DUARTE GERMANO,
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º - EXONERAR VALDECIR DUARTE GERMANO, portador da Cédula de Identidade nº 9.796.018-0 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Ajudante de Eletricista, lotado na Secretaria de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria nº 065/2013, a partir de 10 de outubro de 2016.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 07 de dezembro de 2016.
 JEFFERSON CASSIO PRADELLA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
 Estado do Paraná
 Portaria nº 392/2016
 Exonera JOSÉ CARLOS DA SILVA,
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
 R E S O L V E:
 Art. 1º - EXONERAR JOSÉ CARLOS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4.370.865-2 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Estradas I, lotado na Secretaria de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, ficando revogada a Portaria nº 037/2013, a partir de 10 de outubro de 2016.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2016.
 JEFFERSON CASSIO PRADELLA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000
 Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001
 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016
OBJETO: Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para emprego em cursos de artesanato a serem ministrados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social do Município de Icaraima, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDTE	VALOR PROPOSTA EMPRESA	TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
2	Aplificador de cola quente profissional BIVOLT: 110/220V - 40Watts - para bastão fino	und	10	R\$ 20,20	R\$ 202,00	CIS	12 MESES	055/2016	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
3	Aplificador de cola quente profissional BIVOLT: 110/220V - 80Watts - para bastão grosso	und	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00	CIS	12 MESES	055/2016	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
7	Bastão de cola quente fina, embalagem com 48 bastões	pcde	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00	REND COLA	12 MESES	055/2016	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
8	Bastão de cola quente grossa embalagem com 48 bastões	pcde	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00	REND COLA	12 MESES	055/2016	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
10	Cola em gel para dacapagem 100g	und	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00	ACRILEX	12 MESES	055/2016	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
18	Lápis n.º 6B	und	10	R\$ 2,75	R\$ 27,50	FABER CASTEL	12 MESES	055/2016	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
22	Linha de crochê 100% algodão, mercerizado, rolo c/ 1000m	rolo	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50	CIRCULO	12 MESES	055/2016	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
22	Lixa 240 medindo 230 X 280mm	und	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00	TIGRE	12 MESES	055/2016	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
25	Papel 49 x 34 para decupagem - cores e desenhos a escolher	folha	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00	VMP	12 MESES	055/2016	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
26	Papel carbono azul, folha A4, caixa com 100 und, capacidade para 10 vias	cx	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00	CIS	12 MESES	055/2016	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
27	Papel vegetal, rolo com 20mt, 1,10 de largura, gramatura de 90 a 120g	rolo	3	R\$ 149,00	R\$ 447,00	VISITEX	12 MESES	055/2016	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDTE	VALOR PROPOSTA EMPRESA	TOTAL	MARCA	VALIDADE DO REGISTRO	Nº PREGÃO	EMPRESA
28	Pinel para pintura em MDF (decupagem, pátina, entre outras) nº 12	und	25	R\$ 3,35	R\$ 83,75	TIGRE	12 MESES	055/2016	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
29	Pinel para pintura em MDF (decupagem, pátina, entre outras) nº 20	und	25	R\$ 6,75	R\$ 168,75	TIGRE	12 MESES	055/2016	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
30	Pinel para pintura em MDF (decupagem, pátina, entre outras) nº 23	und	25	R\$ 23,00	R\$ 575,00	TIGRE	12 MESES	055/2016	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
31	Pinel para pintura em MDF (decupagem, pátina, entre outras) nº 24	und	25	R\$ 8,75	R\$ 218,75	TIGRE	12 MESES	055/2016	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
32	Pinel para pintura em tecido nº 00	und	25	R\$ 7,10	R\$ 177,50	TIGRE	12 MESES	055/2016	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
33	Pinel para pintura em tecido nº 04	und	25	R\$ 5,25	R\$ 131,25	TIGRE	12 MESES	055/2016	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
34	Pinel para pintura em tecido nº 06	und	25	R\$ 6,45	R\$ 161,25	TIGRE	12 MESES	055/2016	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
35	Pinel para pintura em tecido nº 08	und	25	R\$ 7,30	R\$ 182,50	TIGRE	12 MESES	055/2016	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE
36	Pinel para pintura em tecido nº 10	und	25	R\$ 8,50	R\$ 212,50	TIGRE	12 ME		

Atividades

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

Decreto NO 098/2016

Diante sobre os serviços disponíveis na internet (WEB SERVICES) para o envio de dados para a geração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, possibilitando a integração entre os aplicativos tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e do município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná e de outras localidades.

O EXCELENTÍSSIMO SR. VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Decreto Nacional 6.022, de 2007, que trata do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e o Decreto Municipal nº 097/2016 de 28 de setembro de 2016, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e).

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado por este decreto o envio de dados para a geração da NFS-e, as consultas, o cancelamento e a substituição utilizando-se dos serviços disponíveis na internet, denominado WEB SERVICES, de acordo com o padrão nacional do Sistema Público de Escrituração Digital, especificamente relativo ao imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), possibilitando a integração entre os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura de São Jorge do Patrocínio, dando-se da seguinte forma:

TÍTULO I

Dos Serviços Disponíveis na Internet (WEB SERVICES) e Modo de Utilização

CAPÍTULO 1

Da Utilização do WEB SERVICES

Art. 1º - Através de WEB SERVICES os contribuintes poderão integrar o sistema tecnológico, doravante denominados aplicativos, instalados nas suas dependências, com o Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFSE) instalados nas dependências da Prefeitura do Município de São Jorge do Patrocínio no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

Art. 2º - O fluxo de comunicação será sempre iniciado pelo sistema do contribuinte através de uma mensagem XML (Extensible Markup Language) ao WEB SERVICES com o pedido do serviço desejado.

Art. 3º - As solicitações de serviços ao WEB SERVICES, que exigem processamento intenso, serão executadas de forma assíncrona as demais solicitações de forma síncrona.

Art. 4º - Após receber os dados em XML de WEB SERVICE, irá validar a estrutura e as regras de negócio e gerará um resultado indicando se as informações enviadas atendem as regras exigidas pelo modelo.

Art. 5º - Os serviços disponíveis no WEB SERVICES poderão ser acessados, pelos aplicativos, através do endereço http://nfs.spatrocínio.pr.gov.br/nfs/pr/nse_portal_integracao/Servicos.svc.

Art. 6º - Estarão disponíveis os seguintes serviços no WEB SERVICES:

X - Receção e processamento de lote de RPS;
 II - Enviar Lote de RPS Síncrono;
 III - Geração de NFS-e;
 IV - Cancelamento de NFS-e;
 V - Substituição de NFS-e;
 VI - Consulta de lote de RPS;

Art. 7º - Consulta de NFS-e por RPS;
 X - Consulta de NFS-e – Serviços Tomados;
 XI – Consulta de NFS-e – Serviços Prestados ou Intermediados;
 XII – Consulta por Faixa de NFS-e.

Seção 1

Da Recepção e Processamento de Lote de RPS
 Art. 4º - O WEB SERVICE irá reconectar o arquivo XML enviado em único lote, e gerará um número de protocolo específico para a transmissão.

Art. 5º - Após o envio do arquivo XML, deverá ser utilizado o serviço "Recepção e Processamento de Lote de RPS".

Art. 6º - Poderá ser enviado o lote de RPS em XML, um ou mais RPS.
 Art. 7º - O número do lote de RPS deve ser administrado pelo contribuinte.

Art. 8º - O número do RPS deverá ser aquele autorizado pela Administração Tributária em processo administrativo.
 Art. 9º - O RPS já que não pode ser reenviado. O reenvio será considerado erro.

Art. 10º - Um único erro não fará com que o sistema rejeite todos os RPS enviados no lote, devendo o contribuinte providenciar ajustes e enviar novamente.

Art. 11º - O cancelamento do lote de RPS o sistema o colocará em fila de processamento, onde serão feitas as validações estrutural e de negócio.

Art. 12º - O sistema retornará com uma mensagem, em formato XML, contendo o resultado do processamento do lote de RPS, incluindo o código de erro de cada linha de RPS e o sistema gerará automaticamente quantas NFS-e forem necessárias, a NFS-e gerada em arquivos PDF (Portable Document Format) e XML via e-mail ao prestador, tomador e intermediário, ficando os dados da NFS-e gerados disponíveis para consulta.

Art. 13º - O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no RPS substituído sendo cancelada e uma nova NFS-e será gerada.

Seção 2

Da Envio Lote de RPS Síncrono

Art. 9º - O WEB SERVICE irá reconectar o arquivo XML enviado em único lote.
 Art. 10º - Ao enviar o arquivo XML, deverá ser utilizado o serviço "Enviar Lote de RPS Síncrono".

Art. 11º - Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo-real.
 Art. 12º - Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo-real.

Seção 3

Do Cancelamento de NFS-e

Art. 13. A solicitação de cancelamento de NFS-e deverá utilizar o serviço "Cancelamento de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.
 Art. 14. O WEB SERVICE irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato XML, do cancelamento solicitado.

Art. 15. O cancelamento de NFS-e deverá ser solicitado e retornará uma mensagem com o resultado, em formato XML, a NFS-e substituída, a NFS-e cancelada e uma nova NFS-e será gerada.
 Art. 16. Após o recebimento e validação dos dados o cancelamento se dará em tempo-real.

Seção 4

Da Substituição de NFS-e

Art. 17. A solicitação de substituição de NFS-e deverá utilizar o serviço "Substituição de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.
 Art. 18. Será gerada uma nova NFS-e em substituição e outra a NFS-e substituída será cancelada automaticamente.

Art. 19. Na geração da nova NFS-e será usado as regras do serviço "Geração de NFS-e". O sistema NFS-e registrará o resultado em formato XML, da consulta de cada vez.
 Art. 20. Após o recebimento e validação dos dados a substituição se dará em tempo-real.

Seção 5

Da Carta de Correção (CC-e) de NFS-e

Art. 21. A emissão da Carta de Correção (CC-e) deverá utilizar o serviço "Gerar Carta de Correção" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 22. O cancelamento de NFS-e a solicitação e retornará uma mensagem com o resultado, em formato XML.
 Art. 23. Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo-real.

Seção 6

Do Cancelamento da Carta de Correção (CC-e) de NFS-e

Art. 24. A solicitação de cancelamento da Carta de Correção (CC-e) de NFS-e deverá utilizar o serviço "Cancelamento da Carta de Correção" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 25. O WEB SERVICE irá verificar a solicitação identificando a CC-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato XML, do cancelamento solicitado.
 Art. 26. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 7

Da Consulta de Lote de RPS

Art. 27. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.
 Art. 28. A solicitação de consulta de Lote de RPS deverá utilizar o serviço "Consulta de Lote de RPS" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 29. O WEB SERVICE irá verificar a aplicação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato XML, da consulta ao contribuinte.
 Art. 30. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 8

Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Prestados

Art. 31. A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Prestados deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e – Serviços Prestados" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 32. O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo XML.
 Art. 33. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 9

Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Contratados ou Intermediados

Art. 34. A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Contratados ou Intermediados deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e – Serviços Tomador ou Intermediados" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 35. O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo XML.
 Art. 36. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 10

Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Prestados ou Intermediados

Art. 37. A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Prestados ou Intermediados deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e – Serviços Tomador ou Intermediados" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 38. O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo XML.
 Art. 39. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 11

Do Uso do Certificado Digital

Art. 40. O acesso aos serviços disponíveis na internet (WEB SERVICES) somente se dará por meio de certificado digital de nível 1 ou A3 e será necessário utilizar o aplicativo de assinatura digital.

Art. 41. O certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
 Art. 42. O certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

Seção 12

Do Material para Download

Art. 43. Os seguintes materiais poderão obtidos na internet acessando o Portal da Prefeitura no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br/ ou diretamente no endereço http://nfs.spatrocínio.pr.gov.br/nfs/pr/nse_portal_integracao/Servicos.svc.

I – O formulário XSD correspondente a cada uma das mensagens XML de pedido e de retorno utilizados pelo WEB SERVICES;
 II – Os arquivos e padrões utilizados;
 III – A tabela com a lista dos tipos simples e as tabelas de cada tipo composto e seus campos;
 IV – As tabelas que detalham cada um dos XSD, erro e respostas, dos serviços disponíveis no WEB SERVICES.

TÍTULO V

Dos Contraintes

Art. 44. Poderão utilizar os serviços disponíveis na internet (WEB SERVICES) todos os contribuintes obrigados a geração da NFS-e, especificados no anexo I deste decreto, com exceção dos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO VI

Do Regime Especial de Tributação

Art. 45. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO VII

Do Regime Especial de Tributação

Art. 46. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO VIII

Do Regime Especial de Tributação

Art. 47. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO IX

Do Regime Especial de Tributação

Art. 48. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO X

Do Regime Especial de Tributação

Art. 49. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XI

Do Regime Especial de Tributação

Art. 50. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XII

Do Regime Especial de Tributação

Art. 51. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XIII

Do Regime Especial de Tributação

Art. 52. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XIV

Do Regime Especial de Tributação

Art. 53. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XV

Do Regime Especial de Tributação

Art. 54. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XVI

Do Regime Especial de Tributação

Art. 55. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XVII

Do Regime Especial de Tributação

Art. 56. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XVIII

Do Regime Especial de Tributação

Art. 57. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XIX

Do Regime Especial de Tributação

Art. 58. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XX

Do Regime Especial de Tributação

Art. 59. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XXI

Do Regime Especial de Tributação

Art. 60. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XXII

Do Regime Especial de Tributação

Art. 61. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XXIII

Do Regime Especial de Tributação

Art. 62. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XXIV

Do Regime Especial de Tributação

Art. 63. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XXV

Do Regime Especial de Tributação

Art. 64. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XXVI

Do Regime Especial de Tributação

Art. 65. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XXVII

Do Regime Especial de Tributação

Art. 66. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XXVIII

Do Regime Especial de Tributação

Art. 67. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XXIX

Do Regime Especial de Tributação

Art. 68. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XXX

Do Regime Especial de Tributação

Art. 69. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XXXI

Do Regime Especial de Tributação

Art. 70. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XXXII

Do Regime Especial de Tributação

Art. 71. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XXXIII

Do Regime Especial de Tributação

Art. 72. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XXXIV

Do Regime Especial de Tributação

Art. 73. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XXXV

Do Regime Especial de Tributação

Art. 74. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XXXVI

Do Regime Especial de Tributação

Art. 75. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XXXVII

Do Regime Especial de Tributação

Art. 76. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XXXVIII

Do Regime Especial de Tributação

Art. 77. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XXXIX

Do Regime Especial de Tributação

Art. 78. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XL

Do Regime Especial de Tributação

Art. 79. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XLI

Do Regime Especial de Tributação

Art. 80. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XLII

Do Regime Especial de Tributação

Art. 81. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XLIII

Do Regime Especial de Tributação

Art. 82. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XLIV

Do Regime Especial de Tributação

Art. 83. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XLV

Do Regime Especial de Tributação

Art. 84. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XLVI

Do Regime Especial de Tributação

Art. 85. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XLVII

Do Regime Especial de Tributação

Art. 86. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XLVIII

Do Regime Especial de Tributação

Art. 87. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO XLIX

Do Regime Especial de Tributação

Art. 88. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO L

Do Regime Especial de Tributação

Art. 89. O regime especial de tributação aplicável aos contribuintes inscritos no cadastro de contribuintes do sistema on-line da NFS-e disponíveis no endereço http://www.spatrocínio.pr.gov.br.

TÍTULO LI

Comunicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL INTERNO - RH 022016
Edital interno da relação de inscrições aceitas para promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, regulado pelo Artigo 9º da Lei Complementar Nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015, conforme seção 3 do Edital Interno - RH 01/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente edital ou dele contiverem ou dele constarem em conformidade com o Edital Interno - RH 01/2016 datado de 15/07/2016, publicado em 22 de julho de 2016, as inscrições recebidas para o processo interno de promoção de carreira por conhecimento na modalidade vertical, regulado pelo Artigo 9º da Lei Complementar Nº. 71/2015 de 20 de janeiro de 2015, ficando:

1. Das inscrições aceitas:

1.1 Form homologadas como inscrições aceitas, dezesseis inscrições, conforme quadro abaixo:

1	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	LOTADO
50961	ABEL JOÃO PACHCO DOS SANTOS	GRUPOCLASSE/REFERÊNCIA	053.476.119-44	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	LOTADO
50451	SONIA MARIA CIBRETTI	GRUPOCLASSE/REFERÊNCIA	01/06/2012	ADMISSÃO	LOTADA
3	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	LOTADO
33101	CRISTINA DE PAULA GABRIEL	GRUPOCLASSE/REFERÊNCIA	030.640.169-09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
4	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	LOTADO
33601	IONE ALMEIDA DOS SANTOS	GRUPOCLASSE/REFERÊNCIA	070.747.379-92	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
5	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	LOTADO
48981	SERGIO GOMES SILVA FILHO	GRUPOCLASSE/REFERÊNCIA	052.086.769-86	MOTORISTA	LOTADO
6	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	LOTADO
16001	SILMA GOMES PEIREIRA MONTEIRO	GRUPOCLASSE/REFERÊNCIA	042.622.889-50	GARI	LOTADA
7	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	LOTADO
45451	SIRLEI APARECIDA DA COSTA	GRUPOCLASSE/REFERÊNCIA	348.228.808-88	GARI	LOTADA
8	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	LOTADO
51771	KATIA DE SOUZA FERREIRA	GRUPOCLASSE/REFERÊNCIA	071.824.999-24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE
9	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	LOTADO
57111	FRAŊCIELE DOS SANTOS CORTES	GRUPOCLASSE/REFERÊNCIA	068.113.129-20	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE
10	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	LOTADO
50201	CLAUDIA DIAS FERREIRA	GRUPOCLASSE/REFERÊNCIA	039.454.969-42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
11	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	LOTADO
49011	CRISTIANE GASTALDIN	GRUPOCLASSE/REFERÊNCIA	885.316.519-72	PSICÓLOGA	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
12	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	LOTADO
56571	JOAQUIM BARBOSA NOVAIS	GRUPOCLASSE/REFERÊNCIA	612.891.709-91	MOTORISTA	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
13	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	LOTADO
52071	LILIAN SANTANA DE BRITO SOARES	GRUPOCLASSE/REFERÊNCIA	081.958.699-47	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
14	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	LOTADO
7521	GISLANE LAZARI 629.544.969-49	GRUPOCLASSE/REFERÊNCIA	019.392.029-81	TELEONISTA	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
15	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	LOTADO
34251	LENIR APARECIDA DE MOURA	GRUPOCLASSE/REFERÊNCIA	057.514.759-84	GARI	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
16	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	LOTADO
31231	MARIA APARECIDA DA SILVA	GRUPOCLASSE/REFERÊNCIA	057.514.759-84	GARI	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL

1.2 As inscrições aceitas terão seus processos encaminhados para avaliação da comissão avaliadora, que se encarregará de verificar se os certificados entregues podem ser aceitos nos termos da seção 2.3, inciso "c" do Edital Interno - RH 01/2016.

1.3 Os processos que passaram pela avaliação mencionada na seção 1.2 deste Edital, serão avaliados conforme disposto na Seção 4.0 do Edital Interno - RH 01/2016.

2. Das inscrições rejeitadas:

2.1 Não houveram inscrições rejeitadas.

3. Dos recursos:

3.1 Após a publicação do presente Edital, no prazo imperioso de 05 (cinco) dias úteis da respectiva publicação, o candidato interessado, poderá interpor recurso, em requerimento fundamentado, dirigido à Assessoria Jurídica do Município, conforme seção 5.2 do Edital Interno - RH 01/2016, informando precisamente as razões do recurso, e não havendo impugnação por parte de nenhum candidato inscrito, esta homologação se torna oficial.

4. Das Disposições Gerais

4.1 As dúvidas eventualmente existentes e os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaté, ad-referendum do Prefeito Municipal.

4.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no jornal Umuarama Ilustrado, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Órgão Oficial de Identidade sob o nº 6.032.347-0-SS/PR e do CPF nº 026.674.059-00, ocupante do cargo de Professor, referente aos períodos trabalhistas conforme tabela abaixo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de outubro do ano de Dois Mil e Dezesseis, (07/10/2016).

SIDINEI DELAI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 102/2016
ESTABELECE AS NORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO PARA O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, CONSIDERANDO o resultado apresentado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário - com a possibilidade do não cumprimento das metas previstas nos Anexos das Metas Fiscais da LDO de 2016; CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal premissa e a ação planejada e transparente, em que se previnam riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica vedada à Administração Municipal a realização de qualquer despesa sem que esteja liberado e disponibilizado o recurso financeiro respectivo para o seu pagamento.

Parágrafo Único. Não serão objeto da vedação as despesas que constituam obrigações legais e constitucionais do ente, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Fica vedado à Administração:

I - a realização de eventos culturais, esportivos, recreativos e outros similares que onerem as finanças e não disponham de recursos específicos para seu custeio;

II - o empenho/pagamento de despesas através de reembolso, por fêri o art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de dezembro de 1964, ou de qualquer outra modalidade de despesa a cargo de outra entidade;

III - Fica suspensas todas as aquisições, exceto as de caráter emergencial ou diretamente decorrentes da prestação de serviços.

Parágrafo Único. Todos os processos de desapropriação em tramitação serão revistos para a adequação da Programação Orçamentária e Financeira.

Art. 4º - Ficam suspensas todas as aquisições de materiais, realização de obras, reformas, consertos ou contratações de serviços que possam ser aditados e que não disponham de recursos específicos, cuja paralisação/interrupção não acarrete prejuízo à Administração, ao Patrimônio Público ou à população.

Art. 5º - Cada Secretária Municipal e Gestor de Fundo adota medidas complementares para redução e controle de despesas, e desta data em diante, os desembolsos, comissões, gastos com manutenção, conservação e funcionamento, locação de veículos, equipamentos e móveis, e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 6º - Os Ordenadores de Despesa farão a verificação da adequação orçamentária e financeira das despesas de sua responsabilidade antes da realização da despesa.

Art. 7º - As minutas de convênios, contratos ou congêneres, que acarretem qualquer despesa ao Município, subordinam-se ao mesmo procedimento do art. 6º, para posterior assinatura e liberação de empenho.

Art. 8º - Despesas realizadas ou assunção de obrigações em desacordo com as leis serão levadas à responsabilidade pessoal de quem as fizer, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 9º - A Secretária Municipal da Fazenda contabilizará a execução orçamentária mensal, de modo a refletir simultaneamente em seus registros a situação daqueles dados, para o fiel cumprimento e observância das metas fiscais.

Art. 10 - A Secretária Municipal da Fazenda fará a verificação do cabal cumprimento das normas legais aplicáveis à despesa, recusando a contabilização daquelas que não estiverem revestidas de todas as formalidades exigidas e remeterá ao Ordenador de Despesa e respectiva documentação, com descrição sucinta do fato para a tomada de medidas cabíveis.

Art. 11 - Em casos excepcionais serão levados à consideração do Sr. Prefeito com suficiente fundamentação escrita para apreciação e deliberação.

Art. 12 - Todos os procedimentos referentes às Suplementações Orçamentárias, Convênios, Contratos, Termos de Parcerias, contratações ou aquisições de materiais não previstos no orçamento de 2016, que impliquem geração de despesa deverão desta data em diante, ser submetidos à aprovação do Chefe do Poder Executivo para posterior análise e acompanhamento da Gestão Orçamentária-Financeira e Fiscal da Administração do Município.

Art. 13 - O descumprimento do disposto no presente Decreto acarretará a responsabilização pessoal dos Agentes Públicos.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias de outubro de 2016.

VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 103/2016
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ÍNDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO A PARTIR DE 10 DE OUTUBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a responsabilidade na gestão fiscal que pressupõe uma ação planejada e transparente, que se previnam riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 102/2016, de 05 de outubro de 2016, que estabelece normas de limitação de empenho para a manutenção do equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal premissa e a ação planejada e transparente, em que se previnam riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas;

D E C R E T A

Art. 1º - O estabelecido Horário Especial de atendimento ao público para os órgãos da administração direta e indireta do Município de São Jorge do Patrocínio, a partir de 10 de outubro de 2016, nas condições abaixo estabelecidas:

§ 1º - Paço Municipal (Edifício Sede), Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde (área administrativa), Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Junta de Serviço Militar, Pátio Rodoviário, Posto Municipal do DETRAN e SERVIPE/PR (Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio, das 7h30min às 13h00min).

§ 2º - Os serviços ou atos oficiais, já agendados, que dependem de convocação especial, por meio de publicação em diário oficial ou outro meio semelhante, como por exemplo, sessão de abertura e julgamento de licitação, audiência pública e atendimento a audiência do Poder Judiciário, não poderão sofrer qualquer tipo de alteração no prazo do presente decreto, devendo os servidores responsáveis, atender os compromissos já agendados;

§ 3º - Os serviços considerados essenciais prestados através do Alvará Sanitário, Varrição, Coleta de Lixo, Escola Municipal, Centro Municipal de Educação Infantil, Centro de Atendimento Espaço Criança, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Transporte Escolar, Conselho Tutelar e Hospital Municipal não sofrerão quaisquer alterações do seu horário de funcionamento em decorrência do presente Decreto.

Art. 2º - Nas jornadas cuja duração não exceda 6 (seis) horas deverão ser garantidos intervalos de 15 (quinze) minutos para descanso.

Art. 3º - Os servidores cedidos a outros órgãos não estarão sujeitos ao horário especial contido no presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias de outubro de 2016.

VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 104/2016
ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de atenção especial à legislação, quando da realização de horas extraordinárias pelos servidores públicos do nosso Município;

CONSIDERANDO que as realizações de horas extraordinárias devem ocorrer em situações excepcionais e temporárias ou emergenciais devidamente justificadas;

CONSIDERANDO que cada Organismo deve planejar o trabalho de sua unidade, contando com a carga horária normal de sua equipe;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos (Luis) e a Consolidação das Leis do Trabalho, permitem o pagamento de horas extraordinárias, limitadas à 02 (duas) horas por jornada de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio do Orçamento e a Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

D E C R E T A

Art. 1º - A prestação de serviços, em horários extraordinários só poderá ocorrer para suprir a demandas excepcionais, temporárias ou emergenciais para atender o interesse público, por expressa determinação da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada do Secretário da pasta, ou de ofício pelo prefeito.

Art. 2º - A realização de horas extraordinárias deverá ser devidamente justificada pelo Secretário da Pasta, precedida de requerimento para a Secretaria de Administração, sendo apreciada pelos Secretários de Administração e de Fazenda.

Art. 3º - A comunicação de que trata o "caput" deverá ser instruída com a justificativa da atividade desempenhada em labor extraordinário, indicando, ainda, a excepcionalidade e/ou emergência, dia de sua realização, motivo que a fundamenta e o tempo de sua duração, bem como da comprovação da existência de disponibilidade orçamentária para o respectivo pagamento, tudo devidamente justificado e assinado pelo Secretário da Pasta e visado pelos Secretários de Administração e de Fazenda.

Art. 4º - A justificativa para a realização das horas extraordinárias deverá ser formalizada expressamente junto à Secretaria Municipal de Administração até o dia 15 de cada mês, exceto nos casos emergenciais, sendo que as realizadas depois desta data serão processadas para pagamento no mês subsequente.

Art. 5º - O serviço extraordinário será remunerado por hora de trabalho que exceda a jornada normal de trabalho do respectivo cargo, de acordo com a regulamentação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 6º - Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá o trabalho em horário extraordinário exceder a 2 (duas) horas diárias;

Art. 7º - O exercício de cargo em comissão ou de função gratificada exceta a remuneração por serviço extraordinário.

Art. 8º - Caso haja horas extraordinárias habituais, por período igual ou superior 03 (três) meses, nas mesmas condições e quantidades, fica a diretoria de recursos humanos, responsável pela informação ao Gabinete do Prefeito, e, ao Secretário da Pasta, da existência de excepcionalidade.

Art. 9º - O Serviço Extraordinário concedido em atendimento das normas estabelecidas neste Decreto, não será computado e nem pago, respondendo o Secretário Municipal responsável, no caso de concessão irregular.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias de outubro de 2016.

VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 106/2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ATRECAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2016.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1.928/2015, de 25 de novembro de 2015,

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 9.479,85 (nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos) a serem destinados ao pagamento de despesas de natureza de despesas orçamentárias:

Órgão	Un. Org.	05.06 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Atividade	12.361.0023.2.086 - Manutenção e Encargos da Merenda Escolar	RS 9.479,85
El. Despesa (322)	3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição.	RS 9.479,85
TOTAL GERAL		RS 9.479,85

Art. 2º - Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provocado por transferências de recursos do referido Programa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 07 de outubro de 2016.

VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 107/2016
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 07 de Outubro de 2016.

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº. 9452/1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.

DATA	06/10/2016	TRIBUTOS ESC. FEDERAL	RS - 3.746,04	VALOR
06/10/2016	MERENDA CRECHE	RS - 1.880,00		
06/10/2016	MERENDA EAJ	RS - 42,00		
06/10/2016	MERENDA PRÉ-ESCOLA	RS - 38,00		
06/10/2016	MERENDA ENS. FUNDAMENTAL-1	RS - 3.888,00		
06/10/2016	MERENDA ED. ESPECIAL	RS - 20,00		
06/10/2016	SIMPLES NACIONAL	RS - 80,27		
07/10/2016	SIMPLES NACIONAL	RS - 142,46		
TOTAL			RS - 13.106,77	

Valdelei Aparecido Nascimento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 108/2016
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 07 de Outubro de 2016.

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº. 9452/1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.

DATA	06/10/2016	TRIBUTOS ESC. FEDERAL	RS - 3.746,04	VALOR
06/10/2016	MERENDA CRECHE	RS - 1.880,00		
06/10/2016	MERENDA EAJ	RS - 42,00		
06/10/2016	MERENDA PRÉ-ESCOLA	RS - 38,00		
06/10/2016	MERENDA ENS. FUNDAMENTAL-1	RS - 3.888,00		
06/10/2016	MERENDA ED. ESPECIAL	RS - 20,00		
06/10/2016	SIMPLES NACIONAL	RS - 80,27		
07/10/2016	SIMPLES NACIONAL	RS - 142,46		
TOTAL			RS - 13.106,77	

Valdelei Aparecido Nascimento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 109/2016
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 07 de Outubro de 2016.

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº. 9452/1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.

DATA	06/10/2016	TRIBUTOS ESC. FEDERAL	RS - 3.746,04	VALOR
06/10/2016	MERENDA CRECHE	RS - 1.880,00		
06/10/2016	MERENDA EAJ	RS - 42,00		
06/10/2016	MERENDA PRÉ-ESCOLA	RS - 38,00		
06/10/2016	MERENDA ENS. FUNDAMENTAL-1	RS - 3.888,00		
06/10/2016	MERENDA ED. ESPECIAL	RS - 20,00		
06/10/2016	SIMPLES NACIONAL	RS - 80,27		
07/10/2016	SIMPLES NACIONAL	RS - 142,46		
TOTAL			RS - 13.106,77	

Valdelei Aparecido Nascimento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 110/2016
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 07 de Outubro de 2016.

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº. 9452/1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.

DATA	06/10/2016	TRIBUTOS ESC. FEDERAL	RS - 3.746,04	VALOR
06/10/2016	MERENDA CRECHE	RS - 1.880,00		
06/10/2016	MERENDA EAJ	RS - 42,00		
06/10/2016	MERENDA PRÉ-ESCOLA	RS - 38,00		
06/10/2016	MERENDA ENS. FUNDAMENTAL-1	RS - 3.888,00		
06/10/2016	MERENDA ED. ESPECIAL	RS - 20,00		
06/10/2016	SIMPLES NACIONAL	RS - 80,27		
07/10/2016	SIMPLES NACIONAL	RS - 142,46		
TOTAL			RS - 13.106,77	

Valdelei Aparecido Nascimento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1207/2016
O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei DECRET nº 100/2015

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 225.000 m² (POCO)

Proprietário: LUIZ CARLOS JIARA, ou a quem di direito pertencer.

Situação: Dentro do Lote nº 01-A, resultante da subdivisão do lote nº 01, da quadra nº 184, situada na Planta Oficial da Cidade de Tapira-PR, medindo 675,00 m², comarca de Cidade Gaúcha, constante da matrícula nº 25.204 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha - PR. Com a seguinte descrição:

Partindo-se da estação 0A-PP, localizado na esquina da Rua Apucarana e com a Rua Colombo; deste, segue-se confrontando com a Rua Apucarana, medindo-se uma distância de 15,00 metros até a estação-1, da estação-1, segue-se confrontando com o lote nº 02, medindo-se uma distância de 15,00 metros até a estação-2, da estação-2, segue-se confrontando com o lote nº 01-B, medindo-se uma distância de 15,00 metros até a estação-3, da estação-3, segue-se confrontando com a Rua Colombo, medindo-se uma distância de 15,00 metros até a estação 0A-PP, ponto de partida da estação 0A-PP.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se a implantação do POCO 03 (SIA 5538).

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4º - Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapira-PR, 07 de outubro de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1203/2016
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei DECRET nº 100/2015

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a Srª SIRLEI LARROCA, portadora do Rg nº. 6.111.503-05ESP/PR, e sob o CPF nº. 023.538.808-07, ocupante do Cargo Eletivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Grupo Ocupacional - Sem-Função Profissional, nomeada pelo Decreto 0299/09 da data 01/03/1999, EXONERAÇÃO a partir de 03 (três) de outubro de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2016.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2016
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote 18, da Quadra 332-A, do Loteamento "Cidade Tapejara", com área de 461,98 m², desmembrado do Lote 178-A, este desmembrado do Lote 178-Remanescente, da Gleba nº 01, da Colônia Tapejara, objeto da matrícula nº 6428, do Livro 02 do Registro de Imóveis do 1º ofício da Comarca de Cruzzeiro do Oeste, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Tapejara/PR.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE TAJEJARA

CONTRATADA: FÁRIA CONFECCOES EIRELI - ME

PRAZO DA CONCESSÃO: 20 (vinte) anos

FORO: Comarca de Cruzzeiro do Oeste/PR

Tapajara/PR, em 25 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE TAJEJARA

Noé Caldeira Brant

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2016
OBJETO: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinados à manutenção e reparos nas vias públicas do Município de Tapejara/PR.

